



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 11/2023 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT

EDITAL DE MONITORIA

Comissão designada pela Portaria nº 23, de 28 de março de 2023

A Comissão de Elaboração dos editais a serem executados com recursos da Assistência Estudantil do Campus Barra do Garças para o ano letivo 2023, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 23, de 28 de março de 2023, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, o presente Edital contendo as normas referentes a processo seletivo interno para a concessão de Bolsas de Monitoria aos discentes do Curso Técnico Integrado em Informática do Campus para o ano letivo de 2023.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital destina-se ao processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no IFMT -Campus Barra do Garças, no Curso Técnico Integrado em Informática ao Ensino Médio, para concessão de bolsas monitoria voltadas aos processos de ensino e aprendizagem dos estudantes com déficit e/ou dificuldades de aprendizagem nas disciplinas do curso e ao acompanhamento das atividades organizacionais remotas e presenciais.

1.2 A concessão de bolsas de monitoria visa proporcionar aos estudantes tutores o aperfeiçoamento do seu processo de formação profissional através do desenvolvimento de habilidades e competências compartilhadas na prática, por meio de saberes das diversas áreas do conhecimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Este edital justifica-se pela necessidade de selecionar estudantes regularmente matriculados para que possam prestar apoio a discentes com dificuldades de aprendizagem e acompanhar as atividades organizacionais realizadas no curso do IFMT - Campus Barra do Garças, estando em consonância com:

I. O Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010, que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

II. Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT, contidos nas Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e 095, de 18 de outubro de 2017, alteradas respectivamente pelas Resoluções nº 10 e 11/2020, que promovem condições de permanência e desenvolvimento com êxito do estudante no percurso formativo;

3. DO PÚBLICO

3.1 O apoio financeiro para Monitoria é destinado aos discentes de cursos presenciais do IFMT -Campus Barra do Garças, regularmente matriculados(as) em componentes curriculares no período letivo de 2023.

4. DA MODALIDADE

4.1 A bolsa monitoria refere-se à concessão de auxílio financeiro mensal para os estudantes selecionados, segundo suas competências, a fim de que possam prestar apoio didático-pedagógico aos demais discentes com dificuldades de aprendizagem e de acompanhamento das Atividades Demandadas pelos professores das áreas destinadas desta monitoria;

4.2.1 Esta monitoria será exclusivamente das disciplinas de Lógica de Programação e Linguagens e Técnicas de Programação do curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio .

5. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

5.1 No quadro a seguir, estão descritas as informações sobre o quantitativo de vagas, carga horária, valor e período de vigência de que trata o presente edital.

| Vagas | Carga Horária Semanal | Valor | Nº Parcelas |
|-------|-----------------------|-------------------------------|---|
| 04 | 6h | R\$200,00 (Duzentos reais) | 03 (três) (novembro/2023; dezembro/2023; fevereiro/2024). |

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Para inscrever-se na bolsa monitoria, o (a) estudante deverá:

6.1.1 Estar regularmente matriculado (a), **comentrega assídua das atividades escolares** no curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio deste Campus;

6.1.2 Não possuir vínculo familiar e/ou dependência direta com o(a) professor/orientador(a) da bolsa;

6.1.3 Possuir os recursos tecnológicos necessários para as Atividades Não presenciais - ANP (computador/notebook/tablet e internet);

6.1.4 Ter disponibilidade para o acompanhamento da turma nas Atividades ;

Parágrafo único. Estudantes que já recebem bolsas em outros Editais de Assistência Estudantil deste IFMT poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas em diferentes modalidades (Ação 2994). Poderão acumular, também, os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapassem o valor de um salário mínimo e meio.

7. DO QUADRO DE VAGAS

7.1 A distribuição das vagas seguirá a ordem exposta no quadro de vagas abaixo, considerando 2 (dois) monitores para cada turma, conforme quadro a seguir:

| CURSO | TURMA | Nº DE VAGAS |
|--|---|-------------|
| Técnico em informática Integrado ao Ensino Médio | 1º anos (Lógica de Programação) | 2 |
| | 2º anos (Linguagens e Técnicas de Programação) | 2 |

7.2 Os requisitos para pleitear vaga neste programa de monitoria serão os seguintes:

7.2.1 As vagas de Lógica de Programação serão exclusivamente para os alunos de primeiros anos e as vagas de Linguagens e Técnicas de Programação serão exclusivamente para os estudantes dos segundos anos.

7.3 O(a) professor(a) Orientador(a) será definido posteriormente pela Comissão designada para este Edital.

8. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES/DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os(As) estudantes interessados(as) em participar deste processo seletivo deverão se inscrever, **impreterivelmente, das 09h00min do dia 17 de Setembro de 2023 até às 12h do dia 18 de Setembro de 2023.**

8.2 Para realizar sua inscrição, os (as) estudantes deverão, no período estabelecido no item 8.1:

- I. Preencher correta e completamente o formulário *online* de inscrição, disponibilizado pelo *Campus* no link <https://forms.gle/NtF2kErjEdapcB4HZ> ;
- II. Anexar no formulário de inscrição o seguinte documentos em pdf/imagem (legíveis):

- Declaração de matrícula (obrigatório a todos os estudantes).

8.2.1 A Declaração de Matrícula (para todos os alunos) deve ser obtida pelo(a) próprio estudante por meio do endereço eletrônico: suap.ifmt.edu.br / .

8.3 Cada discente poderá concorrer a apenas uma vaga.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção será realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Edital de Assistência Estudantil na modalidade Monitoria, nomeada por meio da Portaria nº 32/2023, sob supervisão da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE), mediante avaliação composta pela seguinte etapa:

- Atividade Didática de acordo com o tema descrito para a respectiva disciplina;

9.2 As etapas desta seleção seguirão o cronograma constante no item 11 do presente edital.

9.3 Serão considerados(as) eliminados(as) do certame os(as) candidatos(as) que não se apresentarem para a Atividade Didática conforme cronograma publicado no item 11 do presente edital .

9.4 A Atividade Didática terá caráter classificatório, utilizando como método de avaliação uma aula didática presencial com cada candidato(a)

9.5 A Atividade Didática considerará os seguintes critérios: a) Conhecimento e b) Clareza; na exposição do tema proposto.

9.6 A nota final será de 0 a 10 pontos composta pela média aritmética das notas atribuídas pela banca avaliadora seguindo os critérios estabelecidos no item 9.5 .

9.6 Os (As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da média geral

9.7 A Comissão poderá solicitar posteriormente ao envio, por meio digital, outros documentos que considerar necessários.

10. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO

10.1 Serão concedidas 4 (quatro) bolsas de monitoria no valor de R\$200,00 (Duzentos reais) mensais, para atuação nos meses de Novembro e Dezembro de 2023 e Fevereiro de 2024.

10.2 Em caso de suspensão das atividades letivas regulares, o pagamento das bolsas ficará suspenso e as aulas de monitoria deverão ser readequadas de acordo com o calendário letivo.

10.3 As faltas injustificadas do (a) bolsista serão descontadas do valor da bolsa, conforme o relatório do (a) orientador (a).

11. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS | PRAZOS |
|--|--|
| Lançamento do Edital | 11/10/2023 |
| Período de inscrição e entrega da documentação exigida | 17/10/2023 às 12h do dia 18/10/2023 |
| Análise de documentação | 18/10/2023 |
| Publicação do cronograma da Atividade Didática | 19/10/2023 |
| Realização da Atividade Didática | 20/10/2023 |
| Divulgação do resultado final preliminar | 23/10/2023 |
| Período de interposição de recursos do edital | 24/10/2023 |
| Divulgação de resultado final | 25/10/2023 |
| Período para assinatura do Termo de Compromisso | 30/10/2023 |

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados referentes a cada etapa desta seleção serão divulgados por meio do site institucional: <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil/>, sob a responsabilidade da Comissão designada para este certame.

12.2 A divulgação do resultado final preliminar será realizada no dia 23/10/2022.

12.3 O resultado final será divulgado no dia 25/10/2022.

12.4 O(A) estudante que estiver "APROVADO(A)" será contemplado(a) conforme a turma escolhida no formulário de inscrição.

12.5 O(A) estudante que estiver "CLASSIFICADO(A)" estará na lista de espera

12.6 Será considerado (a) "DESCCLASSIFICADO" o(a) estudante que deixar de cumprir as exigências contidas neste edital.

12.7 O(A) estudante que estiver "ELIMINADO(A)" ou "DESCCLASSIFICADO(A)" será excluído(a) (a) deste certame.

13. DOS RECURSOS

13.1 O(A) estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção, de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

13.1.1 Após a divulgação do resultado final preliminar, o(a) candidato(a) que pretender apresentar recurso contra o resultado deverá enviar, no período de 08h às 23h59 do dia 24/10/2023, o Anexo I devidamente preenchido e assinado para o e-mail da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil: clpae_bag@ifmt.edu.br.

13.2 Havendo recurso, será assegurado o prazo de 1 (um) dia útil, contado de sua interposição, para análise e devolutiva da Comissão ao(a) candidato(a).

13.3 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificação final.

14. DO ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO E DO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS

14.1 Após a divulgação do resultado final, os (as) estudantes selecionados (as) deverão encaminhar para a comissão organizadora o Termo de Compromisso devidamente preenchido, assinado e digitalizado (em pdf/imagem), pelo link a ser divulgado posteriormente, enviando neste ato, ainda, um comprovante dos dados bancários de sua conta corrente.

14.1.1 O Anexo referente ao Termo de Compromisso será disponibilizado posteriormente no site institucional: <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil/>.

14.2 A conta bancária informada pelo(a) estudante beneficiário(a) deverá ser conta corrente individual e ter como titular o(a) próprio(a) estudante.

14.2.1 Caso o (a) estudante ainda não tenha conta aberta, ele(a) poderá abrir contas digitais para evitar deslocamentos às agências bancárias.

14.2.2 Em último caso, se o (a) estudante não conseguir abrir uma conta e estiver aprovado (a) no processo seletivo, o Campus fará emissão via Ordem Bancária de Pagamento (OBP) até que seja resolvida a situação.

14.2.3 No caso descrito no item 14.2.2, o (a) estudante será informado (a) pelo Campus sobre a data e horário em que deverá comparecer à Instituição para a retirada da OBP.

15. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

15.1 O (A) estudante será considerado (a) bolsista mediante o preenchimento de todos os requisitos e o envio do Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, à Comissão.

15.2 As atividades remuneradas dos bolsistas selecionados poderão ser iniciadas a partir da assinatura do Termo de Compromisso com a ciência do Departamento de Ensino e, ao término da vigência deste edital, poderão ser certificadas pelo IFMT – Campus Barra do Garças.

15.3 Cada orientador(a) deverá encaminhar ao Departamento de Ensino o Relatório Mensal das atividades desenvolvidas por seus orientandos(as) da bolsa monitoria.

16. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

16.1 Os (As) estudantes contemplados(as) por este Edital serão acompanhados(as) e avaliados(as) no decorrer do período de vigência do auxílio pelo(a) orientador(a) e, caso necessário, pela ação conjunta da Equipe de Apoio ao Ensino.

16.2 É condição para permanência no programa a frequência/participação e entrega das atividades de, no mínimo, 75% das aulas mensais, sob pena de perder o benefício.

17. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

17.1 O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

- O estudante trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
- O estudante não apresentar no mínimo 75% das atividades mensais propostas em todas as disciplinas em que está matriculado no semestre letivo, conforme o curso;
- Houver queda substancial no rendimento escolar do(a) aluno(a), constatada a partir de uma avaliação da Equipe de Apoio ao Ensino;
- For observado o não cumprimento da carga horária e/ou atividades estabelecidas por seu(sua) orientador(a);
- For verificada inveracidade e/ou omissão de informações no preenchimento dos Relatórios;
- For detectada infração em faltas disciplinares que gerem advertência emitida pelo(a) Coordenador(a) de Curso.

17.2 Caso seja necessário substituir o(a) monitor(a) por motivo de cancelamento do benefício, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) imediatamente posterior, que tenha pleiteado o benefício na mesma turma do(a) monitor(a) substituído.

17.2.1 Caso ocorra o previsto no item 17.2, o(a) candidato(a) convocado(a) fará jus às parcelas do benefício referentes ao período em que for convocado(a), nunca às concernentes a período anterior ao de sua convocação.

18. DOS DEVERES DO(A) MONITOR(A)

18.1. São deveres do(a) monitor(a):

- Destinar, semanalmente, 04 (quatro) horas para atendimento aos estudantes e 2 (duas) horas para planejamento e estudos, cumprindo uma carga horária semanal total de 6 (seis) horas;
- Incentivar os colegas a participarem das Atividades Não presenciais - ANP, servindo de conexão entre o professor e o estudante com dificuldade;
- Coordenar, se necessário, grupos de estudo;
- Apresentar para o docente orientador relatórios mensais, com relação às principais dificuldades encontradas pelos colegas na execução das atividades, conforme modelo disponibilizado;
- Estabelecer um contato, se possível diário, com os colegas que apresentem maior dificuldade, no intuito de propiciar uma comunicação mais eficiente entre o aluno com dificuldade, o orientador e o professor da disciplina;
- Desempenhar adequadamente a função de colaborador com o processo ensino aprendizagem, seguindo o cronograma de trabalho combinado com o docente orientador da monitoria;
- Reunir-se periodicamente com o docente orientador para o planejamento das ações a serem desenvolvidas e a avaliação das ações já implementadas.

- h) Ser cordial quanto ao trato aos estudantes;
- i) Ter iniciativa na resolução de problemas;
- j) Comunicar-se com o técnico que acompanha sua turma durante as Atividades Não Presenciais - ANP, a fim de mantê-lo informado de situações problemáticas nela ocorridas;
- l) Comunicar à Comissão a pretensão de desligar-se definitivamente do programa de monitoria, mediante o preenchimento e a assinatura do Termo de Desligamento (ANEXO II), a ser enviado para o e-mail: cpae_bag@ifmt.edu.br. Caso seja menor de idade, o Termo também deverá conter a assinatura de seu responsável legal.

19. DOS DEVERES DO(A) DOCENTE - ORIENTADOR(A)

19.1. São deveres do(a) docente-orientador (a):

- a) Estabelecer horários de orientação e para consultas ao monitor(a);
- b) Disponibilizar modelos de relatórios ou outros;
- c) Mediar a interação entre o(a) monitor(a) e os(as) professores(as) das diversas disciplinas da turma;
- d) Encaminhar discentes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;
- e) Estimular a prática de estudo em grupo;
- f) Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos monitores, reunindo-se periodicamente com eles, garantindo-lhes o acesso às informações necessárias e esclarecendo-lhes as dúvidas;
- g) Participar das reuniões de avaliação da monitoria.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A qualquer tempo o IFMT - *Campus* Barra do Garças poderá rever a concessão do auxílio ao (à) estudante, caso seja verificada omissão ou falsidade de informações em declaração prestadas neste certame.
- 20.2 Fica assegurado ao (à) estudante beneficiário (a) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.
- 20.3 O número de candidatos inscritos e o cronograma de entrevistas serão publicados no site oficial do IFMT - *Campus* Barra do Garças.
- 20.4 A qualquer tempo, o Departamento de Ensino poderá chamar o (a) beneficiário (a) para comparecer às reuniões de avaliação e/ou solicitar novos documentos;
- 20.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente edital serão dirimidos, no que couber, pela Comissão.

Renata Francisca Ferreira Lopes
Diretora-Geral
IFMT - Campus Barra do Garças
Portaria nº 738, de 19/04/2021

EDITAL DE MONITORIA

Comissão designada pela Portaria nº23, de 28 de março de 2023

ANEXO I

FICHA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, nos termos do Edital nº ____ /2023, referente a **concessão de bolsas de monitoria aos discentes do IFMT *Campus* Barra do Garças** para o ano letivo de 2023, venho por meio deste solicitar revisão do resultado.

Justificativa:

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Barra do Garças/MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

EDITAL DE MONITORIA

Comissão designada pela Portaria nº23, de 28 de março de 2023

ANEXO II

TERMO DE DESLIGAMENTO

Eu _____, aluno(a) do Curso de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, beneficiado com o Programa de Bolsa Monitoria do IFMT – Campus Barra do Garças, por meio do Edital nº ____/2023, desde ____/____/____, estou me desligando do referido Programa, em razão de:

Barra do Garças-MT, ____ de _____ 2023.

Assinatura do Responsável legal pelo Bolsista Assinatura do Bolsista

(se menor de idade)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renata Francisca Ferreira Lopes, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - BAG-DG**, em 11/10/2023 14:51:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 597391

Código de Autenticação: 7df0e199e4



Edital Nº 11/2023 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT